



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD SEINF/TJAM

1. DA DEMANDA

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica especializada na PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS para exercer as atividades em edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 12 (doze) meses conforme locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 Secretaria de Infraestrutura (SEINF/TJAM);

2.2 Responsável: Ricardo Correa da Costa;

2.3 Contato: (92) 33036688;

2.4 Email: ricardo.correa@tjam.jus.br.

3. DO CONTEXTO DO NEGÓCIO

3.1 O Tribunal de Justiça do Amazonas possui a Demanda de SERVIÇOS DE ASCENSORISTA NOS ELEVADORES dos seus prédios visando assegurar a utilização dos elevadores de modo confortável, seguro e ininterrupto para os Servidores, Serventuários, Magistrados e todo o jurisdicionado que acessa as dependências desse Poder Judiciário, além de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados;

4. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 A contratação dos serviços com a observância da qualidade mínima necessária na sua prestação, do conhecimento acerca das atividades a serem desenvolvidas, da disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade, pontualidade, e, principalmente, da eficiência dos empregados na realização das atividades, visa garantir, em virtude do grande fluxo de pessoas nas dependências da Casa, sendo essencial a utilização de ascensoristas para operação segura e ordenada dos elevadores, bem como dos demais profissionais para orientação do público.

5. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 Seguem os pressupostos programáticos da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências em seu objetivo estratégico nº 13 que visa especificamente à garantia da infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais por parte do Poder Judiciário. In verbis:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, consolidado no Plano Estratégico Nacional consoante do Anexo.

(...)

Objetivo 13. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais;

(...)

6. DA AUTORIZAÇÃO

De acordo com o apresentado, encaminhe-se à Secretaria Geral de Administração para autorização.

Eng. Ricardo Corrêa da Costa

Diretor de Manutenção

SEINF / TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 01/09/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1200830** e o código CRC **D312B19A**.